



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 11/01/2022 às 00:01**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 156 - de 10 de janeiro de 2022 - Altera a Lei n.º 11.197, de 03 de agosto de 2006, que "Institui o Código de Posturas no Município de Juiz de Fora e dá outras providências" - Projeto de autoria do Executivo - Mensagem n.º 4471/2021.** A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: **Art. 1.º** Os arts. 113 e 116 da Lei n.º 11.197, de 03 de agosto de 2006, que "Institui o Código de Posturas no Município de Juiz de Fora e dá outras providências" passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 113. O autuado será notificado da decisão em Primeira Instância, de forma alternativa: I - por meio eletrônico, através de plataforma digital de comunicação instituída e utilizada pelo Poder Executivo, garantida a confirmação de entrega e ciência da mesma; II - por carta, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou qualquer pessoa em seu endereço de correspondência, caso impossibilitada a notificação do inciso anterior; III - pessoalmente; IV - por edital, se desconhecido o domicílio do infrator, ou dados para comunicação por meio eletrônico, e quando não for possível, por qualquer meio, a entrega conforme incisos anteriores. (...) Art. 116. O recorrente será notificado da Decisão Final: I - por meio eletrônico, através de plataforma digital de comunicação instituída e utilizada pelo Poder Executivo, garantida a confirmação de entrega e ciência da mesma; II - por carta, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou qualquer pessoa em seu endereço de correspondência, caso impossibilitada a notificação do inciso anterior; III - pessoalmente; IV - por edital, se desconhecido o domicílio do infrator, ou dados para comunicação por meio eletrônico, e quando não for possível, por qualquer meio, a entrega conforme incisos anteriores." **Art. 2.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 10 de janeiro de 2022. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) ANNA LÚCIA DE ALMEIDA - Secretária de Transformação Digital e Administrativa em Substituição.

Fechar